GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 138 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2015 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	7	27
Casa Civil	3		27
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		9	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização	3	9	
Secretaria de Estado de Fazenda	4		27
Secretaria de Estado de Saúde	4	13	28
Secretaria de Estado de Educação	4	15	30
Secretaria de Estado de Mobilidade	4	19	30
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável			31
Secretria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo			32
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural			32
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		20	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social	5	20	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		22	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		22	38
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		24	40
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	5	24	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social			40
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos		24	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		25	40
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer		25	41
Secretaria de Estado de Cultura		26	42
Procuradoria Geral do Distrito Federal		26	
Defensoria Pública do Distrito Federal	6		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	6	26	42
Ineditoriais			42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.615, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 510.867,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, II, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs 195.000.001/2014, 380.000.829/2015 e 060.004.503/2015 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Jardim Botânico de Brasília, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 510.867 (quinhentos e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos excessos de arrecadação provenientes de incorporação de recursos dos convênios nº 315/2014/NUTRA entre Jardim Botânico e Terracap, nº 49.742/2009 entre Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social e Ministério do Desenvolvimento Social e nº 42/2002 entre Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas do Jardim Botânico de Brasília, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social e do Fundo de Saúde do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	1325.01.40	121	3.500		3.500
2015AC00282				TOTAL	3.500

ANEXO II — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2471.99.00	121	132.000		
	2471.99.00	132	350.000		482.000
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	25.367		25.367
2015AC00282				TOTAL	507.367

ANEXO III — DESPESA — R$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						3.500
18.541.6210.4113 PRODUÇÃO DE MUDAS DA FLORA DO CERRADO						
Ref. 002336 0001 PRODUÇÃO DE MUDAS DA FLORA DO CERRADO- ESTAÇÃO ECOLÓGICA E JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA- LAGO SUL						
MUDA PRODUZIDA (UNIDADE) 0						
	16	33.90.93	4	121	3.500	3.500
2015AC00282					TOTAL	3.500

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL						482.000
08.306.6227.5762 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 007970 4208 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	121	132.000	
	99	44.90.52	0	132	350.000	
						482.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						25.367
10.302.6202.6050 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						
Ref. 000727 3156 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA MÉDICA REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.93	0	121	25.367	
						25.367
2015AC00282					TOTAL	507.367

DECRETO Nº 36.616, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R$1.774.476,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 1º e 2º, I, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência de Fiscalização do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$1.774.476,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,17 de julho de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						500.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 009285 5852 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	160	500.000	
						500.000
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.053.042
06.122.6008.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001527 8668 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.08	0	100	181.737	
	99	33.90.46	0	100	851.417	
	99	33.90.49	0	100	19.888	
						1.053.042
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						221.434
03.061.6224.4126 MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA						
Ref. 002159 0002 MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	7.552	
						7.552
03.061.6224.4127 DEFENSORIA PÚBLICA NA COMUNIDADE						
Ref. 002160 0001 DEFENSORIA PÚBLICA NA COMUNIDADE--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	22.500	
	99	44.90.52	0	100	10.000	
						32.500
03.061.6224.4128 SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E AUTOCOMPOSIÇÃO						
Ref. 002161 0001 SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E AUTOCOMPOSIÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	18.386	
						18.386
03.061.6224.4129 REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA						
Ref. 002162 0001 REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	31.115	
						31.115

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

03.122.6009.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 002170 9632	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.33	0	100	15.000		
		99	33.90.39	0	100	80.998		
								95.998
03.128.6009.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 002826 0079	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	310	
							310
03.244.6224.4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS						
Ref. 004823 2259	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	31.541	
		99	33.91.39	0	100	4.032	
							35.573
2015AC00284						TOTAL	1.774.476

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						500.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 009291 9560	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO						
		1	33.90.47	0	160	500.000	
							500.000
480101/00001 48101	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.274.476
03.122.6009.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002168 9549	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.46	0	100	1.274.476	
							1.274.476
2015AC00284						TOTAL	1.774.476

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 36.254, de 12 de janeiro de 2015, pelo § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: dar publicidade à suspensão dos efeitos da sanção contida na Portaria nº 21, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 42, de 02/03/2015, que declarou a inidoneidade da empresa WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.581.667/0001-23, em razão da decisão judicial interlocutória, proferida nos autos do processo nº 2015.01.1.065048-5, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal até que outra decisão judicial disponha o contrário.

SÉRGIO SAMPAIO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer norma e padronização para a sinalização e numeração das salas do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, com o objetivo de organizar racionalmente os espaços internos e facilitar a localização dos usuários, da forma que se segue.

§ 1º A numeração deverá começar sempre nas empenas das alas leste e oeste.

§ 2º A ala leste receberá numeração par e a ala oeste numeração ímpar.

§ 3º Quando uma sala for subdividida em salas menores, todas as salas resultantes receberão a mesma numeração acrescida de letras: A, B, C, e assim sucessivamente, de forma a diferenciá-las.

§ 4º Quando salas forem incorporadas formando uma sala maior, esta receberá a numeração de uma delas, ou a simples supressão das letras.

§ 5º As placas identificadoras das salas deverão ser confeccionadas em acrílico transparente em forma de envelope de 25 cm de largura por 9 cm de altura, esse material possibilita a rápida atualização de mudanças de nomes de setores e numerações com a colocação de papel impresso, em dimensões de 24 x 8 cm, fontes e cores definidas no padrão.

§ 6º As placas identificadoras das salas deverão ser fixadas com fitas dupla face eficientes, ao lado da porta ou entrada de cada sala, a uma altura de 1,50 m de piso à base da placa.

§ 7º Nos halls de elevadores de cada andar haverá uma placa com a numeração do andar, outras placas que indiquem com setas os órgãos, as salas pares e ímpares, e, por exemplo: salas de 600 a 612/ salas 601 a 613.

§ 8º Nas portas dos sanitários, copas e DMLs haverá placas identificando o ambiente.

Art. 2º As placas deverão ser impressas na COPLAM/PRÓPRIOS/SEGAD, conforme padrão estabelecido, sendo que outros órgãos deverão trazer insumos necessários para a impressão de suas placas, agendando previamente o atendimento, e poderão ser fixadas provisoriamente, enquanto não são realizados os procedimentos de compra das placas de acrílico.

Art. 3º A mudança de numeração das salas fixadas provisoriamente deverá ocorrer dentro do prazo de 120 dias corridos a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Qualquer dúvida ou situação específica quanto à identificação das salas deve ser analisada e definida pela COPLAM/PRÓPRIOS/SEGAD.

Art. 5º Quando houver a necessidade de manter a numeração antiga de alguma sala devido a algum edital ou documento oficial, poderá ser mantida a numeração antiga juntamente com a nova e indicações provisórias nos halls dos elevadores enquanto forem vigentes tais editais e documentos oficiais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no disposto no artigo 1º do Decreto nº 36.304, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a necessidade do uso racional dos recursos públicos e de padronização de procedimentos e, ainda, tendo em vista as orientações emanadas pelos órgãos de controle e assessoramento jurídico, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Guia para Elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência, com orientações e modelos a serem utilizados pelos órgãos e entidades que compõem o Governo do Distrito Federal, nos termos do contido no processo 414.000.646/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59/2015.
(Processo nº 042.001.801/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 165/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de OFFICIAL - DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE COSMETICOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.713.229/002-08 e no CNPJ/MF sob o nº 08.950.424/0002-00, estabelecida na QS 05 RUA 600 LT 02 LOJA 01 AREAL - AGUAS CLARAS/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO
2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87/2015 - SUREC/SEF

PROCESSO: 044.001.803/2014; INTERESSADO: AR & LR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 167/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 09 DE JULHO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, de acordo com o disposto no art. 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal
UG 170901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal
PARA: UO 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201– Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6007.2990.0008 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF – SES – DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 100 VALOR: R$ 992.006,03

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a custear despesas com serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica operacional, com fornecimento de mão de obra, bem como outros serviços e insumos necessários à operacionalização dos elevadores instalados na Rede Pública de Saúde do DF, objeto dos Contratos Administrativos 604/2013-ASJUR/PRES (R$ 910.874,15), 663/2012-ASJUR/ PRES (R$ 5.400,00) e 270/2011-ASJUR/PRES (R$ 75.731,88).

Art. 2º Os projetos e serviços a serem custeados com os créditos orçamentários descentralizados serão indicados pela unidade cedente.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SULIS, para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA
Secretário de Estado de Saúde
U.O. Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Diretor Presidente da NOVACAP
U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de dezembro de 1996, RESOLVEM:

Art.1º Descentralizar créditos orçamentários na forma que especifica:

DE: UO: 18101 e UG/GESTÃO 160101/00001- Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
PARA: UO: 22201 e UG/GESTÃO 190201/190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.6221.3236.0003	4.4.90.51	100	R$ 194.526,17

OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no valor total de R$ 194.526,17 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), para custeio das despesas referente à complementação da Planilha Estimativa ST 013/2014 e ST 055/2014 – DETEC/DE, pertinentes a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro Integrado de Educação Física – CIEF, conforme Processo Administrativo nº 112.001.065/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Secretário de Estado de Educação
Titular da UO Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 46, DE 17 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.748, de 21 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso qualquer descadastramento/baixa de motorista auxiliar das permissões/autorizações do Serviço de Transporte Público Individual – Táxi, até a conclusão do processo seletivo para emissão das novas autorizações de Táxi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 16 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXVI do artigo 106

do Decreto nº 36.044 de 21 de novembro de 2014, RESOLVE:
Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Diretor-Geral, atendendo ao disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito deste Departamento:
I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;
II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;
IV - Orientar as respectivas unidades do DER/DF no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.
Art. 2º Designar no âmbito desta Direção Geral os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:
I - Ouvidor;
II - Corregedor;
III - Superintendente Administrativo e Financeiro;
IV - Chefe da Procuradoria Jurídica.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE Nº 134, DE JULHO DE 2015.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto nos artigo211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.008926/2015, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls. 10 a 11, da Comissão de Sindicância designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fl. 13, em consonância com a conclusão da Comissão. E restituo o presente processo para as demais providências.
Art.2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE Nº 135, DE JULHO DE 2015.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto nos artigo211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.009522/2015, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls. 16 a 18, da Comissão de Sindicância designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fl. 20, em consonância com a conclusão da Comissão. E restituo o presente processo para as demais providências.
Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 189, DE 16 DE JULHO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.001055/2014, instaurado pela Portaria nº 149, de 05/06/2014, publicada no D.O.D.F nº 119, de 09/06/2014 e reinstaurado por meio da Portaria nº 134, de 28/05/2015, publicada no D.O.D.F nº 104, de 01/06/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de julho de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.001055/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 481, DE 17 DE JULHO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.020190/2015, REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 62.354.055/0001-57.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 482, DE 17 DE JULHO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a DF DOCUMENTOS E SUPORTE A ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 29.662.283/0001-01, Processo nº 055.019616/2015.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 483, DE 17 DE JULHO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a BRASÍLIA DESPACHANTE E ASSESSORIA DOCUMENTALISTA LTDA CNPJ 07.184.999/0001-15, Processo nº 055.019615/2015.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 484, DE 17 DE JUNHO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.019077/2015, BANCO PECUNIA S/A, CNPJ 60.850.299/0001-47.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 67, DE 17 DE JULHO DE 2015.
O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio da Portaria nº 147, de 17 de setembro de 2014, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº. 197.000.269/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais de coleta seletiva para a ADASA segmentados em dois lotes, tendo em vista

a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor das empresas Plena Negócios e Serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 15.323.932/0001-42, para o Lote 01; e, Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP, CNPJ nº 10.596.399/0001-79, para o LOTE 02, RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

DIÓGENES MORTARI

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015, publicado no DODF nº 124, de 14 de julho de 2015, página 63, relativo ao processo 401.000.189/2014, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização com emprego de recursos próprios, inclusive produtos, em todas as dependências internas e externas da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e de suas unidades descentralizadas, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes alterações nos itens:

1. No Edital o que concerne à Habilitação Técnica item 9.6 do Edital, foram incluídos os seguintes subitens:

9.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões), registrado(s) no conselho da categoria, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível e em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação;

9.6.1.1. Será aceita a soma de Atestados para comprovação da quantidade mínima exigida. Além disso, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional respectivo, em nome do responsável técnico da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado atividade pertinente e compatível em características e prazos com os serviços objeto desta licitação.

9.6.3. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Profissional competente da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade da empresa e do profissional, através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão, conforme art. 8º, caput e § 1º e 2º da RDC nº 52 de 22/10/2009;

9.6.4. Licença de funcionamento junto a autoridade Sanitária competente municipal, regional, estadual ou distrital a que o Município pertença – Art. 5º § 1º da RDC nº 52 de 22/10/2009;

9.6.5. Licença de funcionamento junto a autoridade Ambiental competente municipal, regional, eestadual ou distrital a que o Município pertença – Art. 5º § 1º da RDC nº 52 de 22/10/2009.

9.6.6. A licitante deverá apresentar o Alvará de Funcionamento conforme estabelece a RDC 52/2009 – ANVISA.

9.6.7. A Licitante deverá apresentar o seu Procedimento Operacional Padronizado (POP) conforme prevê a RDC 52/2009 – ANVISA.

9.6.8. Declaração de que durante a vigência do contrato cumprirá todas as exigências previstas na RDC 52/2009 – ANVISA ou aquela que estiver vigente à época como obrigação contratual.

9.6.9. A Licitante deverá apresentar Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81, acompanhado do Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA, conforme o artigo 8º da IN nº 31 - IBAMA, de 3 de dezembro de 2009.

9.6.10. A DPDF avaliará os documentos apresentados na forma do disposto no artigo 37 da Constituição Federal e normas infraconstitucionais aplicáveis à presente licitação.

2. No Termo de Referência Item 6 que trata dos Deveres e Responsabilidades da Contratada. Incluímos o subitem:

6.3.35. Cumprir durante a execução dos serviços todas as exigências previstas na RDC 52/2009 – ANVISA e demais legislação pertinente que esteja vigente.

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas se adequaram às normas específicas, e ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas, fica remarcado para o dia 30 de julho de 2015, às 09:00h, a sessão que realizar-se-á, no "site" www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível através do sítio: www.defensoria.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de julho de 2015.

MICHELLY CAROLINE HORTMANN S. MORAIS

Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 51/2015, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2015(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4794

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 14630/2006, Admissão de Pessoal, PCDF; 2) 29960/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 3) 6218/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 22749/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, CAESB;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 2060/2000, Auditoria de Regularidade, DER Depart. Estradas Rodagem; 2) 3035/2004, Aposentadoria, Itamar Alves Barbosa; 3) 37290/2008, Aposentadoria, Silas Correa de Castilho; 4) 30524/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SES; 5) 10151/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE; 6) 10151/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE; 7) 28174/2010, Auditoria de Regularidade, SEG; 8) 29013/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 9) 29820/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 10) 11330/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 28887/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 12) 2757/2014, Representação, MPC/DF; 13) 12882/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 12971/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 14494/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 18546/2015-e, Representação, CREA-DF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9597/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 32930/2008, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Cidadãos; 3) 21714/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 4) 22249/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 5) 22175/2012, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Educação; 6) 1828/2013, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 7) 2131/2013, Pensão Civil, WELMA CRISNER BORDALLO ; 8) 11010/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 13749/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 14427/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 14435/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 14451/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 14540/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 14559/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 15229/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 15237/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 15296/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 881/1981, Aposentadoria, NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA; 2) 20576/2006, Reforma (Militar), Carlos César de Souza Rocha; 3) 15709/2008, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 4) 10571/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 5) 21697/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 20903/2012, Pensão Militar, Luciana Ferreira da Silva Campos; 7) 29765/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 8) 29951/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 9) 29978/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 10) 1203/2014, Aposentadoria, Washington Gomes de Andrade; 11) 17570/2014, Aposentadoria, Maria Barbara Abreu; 12) 35411/2014-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 455/2015, Aposentadoria, Nelson Rodrigues de Almeida; 14) 12670/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 14605/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 16004/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 39513/2009, Licitação, 3ª ICE; 2) 42930/2009, Auditoria de Regularidade, DETRAN; 3) 12979/2010, Inspeção, SEDEST; 4) 19846/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 5) 21209/2012, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda; 6) 21551/2012, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DF; 7) 12565/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Educação do DF; 8) 30229/2013, Denúncia, 3ª DIACOMP; 9) 30962/2013, Representação, MPjTCDF; 10) 31004/2013, Representação, MPjTCDF; 11) 31020/2013, Representação, MPjTCDF; 12) 31047/2013, Representação, MPjTCDF; 13) 31055/2013, Representação, MPjTCDF; 14) 31063/2013, Representação, MPjTCDF; 15) 31071/2013, Representação, MPjTCDF; 16) 31098/2013, Representação, MPjTCDF; 17) 33449/2013, Denúncia, Secretaria de Estado de Cultura; 18) 35034/2013, Representação, MPDFT; 19) 36855/2013, Representação, Ministério Público; 20) 37924/2013, Representação, 3ª DIACOMP;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 851

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 41070/2009, Solicitações de Informações, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003